



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de agosto de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2772

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/17

Processo: Concorrência Pública nº 01/17. Objeto: Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de marketing, divulgação, comunicação e publicidade à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. A Comissão de Licitação designou o dia 31.08.17, às 10h, para a sessão pública de apuração do resultado geral das propostas técnicas e convoca os licitantes para abertura do invólucro nº 2.



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de agosto de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA GAMA RODRIGUES, 410 - CENTRO CEP: 12500-260
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E A OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - LAR VICENTINO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - LAR VICENTINO

PROCESSO: 013 /2017

OBJETO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de setembro a 31 de dezembro de 2017.

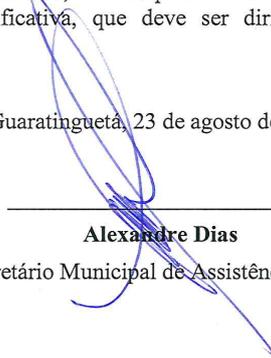
VALOR: R\$33.904,50 (Trinta e três mil, novecentos e quatro reais e cinquenta centavos)

O Secretário Municipal de Assistência Social torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar termo de colaboração com a Obra Unida A Sociedade De São Vicente De Paulo - Lar Vicentino, para a prestação de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

A inexigibilidade do chamamento público se justifica diante da publicação da Lei Municipal nº 4.735, de 26 de junho de 2017, alterada pela Lei nº 4.741 de 30 junho de 2017, que autoriza o poder executivo municipal a conceder subvenção social à entidade expressamente identificada. Destaca-se que a entidade parceira cumpre os requisitos previstos na Resolução do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário nº 21, de 24 de novembro de 2016.

A partir da publicação deste Extrato, abre-se prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação de qualquer impugnação à justificativa, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Assistência Social.

Guaratinguetá, 23 de agosto de 2017


Alexandre Dias

Secretário Municipal de Assistência Social



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de agosto de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA GAMA RODRIGUES, 410 – CENTRO CEP: 12500-260
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E A IRMANDADE SANTA ISABEL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: IRMANDADE SANTA ISABEL

PROCESSO: 005 /2017

OBJETO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de setembro a 31 de dezembro de 2017.

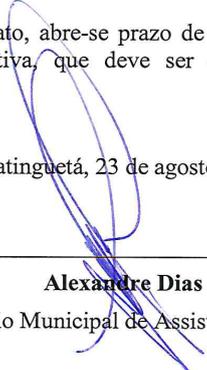
VALOR: R\$ 47.131,00 (Quarenta e sete mil, cento e trinta e um reais)

O Secretário Municipal de Assistência Social torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar termo de colaboração com a Irmandade Santa Isabel, para a prestação de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

A inexigibilidade do chamamento público se justifica diante da publicação da Lei Municipal nº 4.735, de 26 de junho de 2017, alterada pela Lei nº 4.741 de 30 junho de 2017, que autoriza o poder executivo municipal a conceder subvenção social à entidade expressamente identificada. Destaca-se que a entidade parceira cumpre os requisitos previstos na Resolução do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário nº 21, de 24 de novembro de 2016.

A partir da publicação deste Extrato, abre-se prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação de qualquer impugnação à justificativa, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Assistência Social.

Guaratinguetá, 23 de agosto de 2017



Alexandre Dias

Secretário Municipal de Assistência Social



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de agosto de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA GAMA RODRIGUES, 410 – CENTRO CEP: 12500-260
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E O COMUNIDADE MISSIONÁRIA SÃO JOSÉ - LAR SÃO JOSÉ

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: COMUNIDADE MISSIONÁRIA SÃO JOSÉ - LAR SÃO JOSÉ

PROCESSO: 009 /2017

OBJETO: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de setembro a 31 de dezembro de 2017.

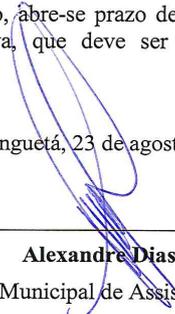
VALOR: R\$ R\$ 43.904,50 (Quarenta e três mil, novecentos e quatro reais e cinquenta centavos)

O Secretário Municipal de Assistência Social torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar termo de colaboração com a Comunidade Missionária São José - Lar São José, para a prestação de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

A inexigibilidade do chamamento público se justifica diante da publicação da Lei Municipal nº 4.735, de 26 de junho de 2017, alterada pela Lei nº 4.741 de 30 junho de 2017, que autoriza o poder executivo municipal a conceder subvenção social à entidade expressamente identificada. Destaca-se que a entidade parceira cumpre os requisitos previstos na Resolução do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário nº 21, de 24 de novembro de 2016.

A partir da publicação deste Extrato, abre-se prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação de qualquer impugnação à justificativa, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Assistência Social.

Guaratinguetá, 23 de agosto de 2017



Alexandre Dias

Secretário Municipal de Assistência Social



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de agosto de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA GAMA RODRIGUES, 410 – CENTRO CEP: 12500-260
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E O LAR DOS VELHINHOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LAR DOS VELHINHOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS

PROCESSO: 011 /2017

OBJETO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de setembro a 31 de dezembro de 2017.

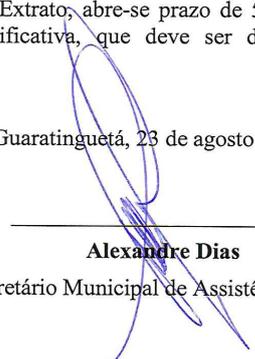
VALOR: R\$ 43.571,25 (Quarenta e três mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)

O Secretário Municipal de Assistência Social torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar termo de colaboração com a Lar dos Velhinhos São Francisco de Assis, para a prestação de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

A inexigibilidade do chamamento público se justifica diante da publicação da Lei Municipal nº 4.735, de 26 de junho de 2017, alterada pela Lei nº 4.741 de 30 junho de 2017, que autoriza o poder executivo municipal a conceder subvenção social à entidade expressamente identificada. Destaca-se que a entidade parceira cumpre os requisitos previstos na Resolução do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário nº 21, de 24 de novembro de 2016.

A partir da publicação deste Extrato, abre-se prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação de qualquer impugnação à justificativa, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Assistência Social.

Guaratinguetá, 23 de agosto de 2017



Alexandre Dias

Secretário Municipal de Assistência Social



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de agosto de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA GAMA RODRIGUES, 410 – CENTRO CEP: 12500-260
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E CASA DOM BOSCO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CASA DOM BOSCO

PROCESSO: 007 /2017

OBJETO: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de setembro a 31 de dezembro de 2017.

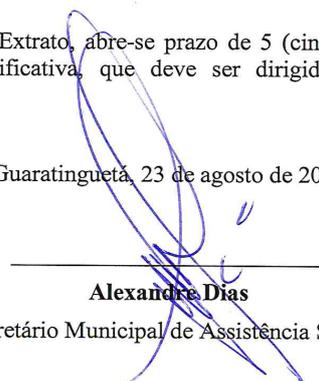
VALOR: R\$ R\$ 94.995,00 (Noventa e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais)

O Secretário Municipal de Assistência Social torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar termo de colaboração com a CASA DOM BOSCO, para a prestação de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

A inexigibilidade do chamamento público se justifica diante da publicação da Lei Municipal nº 4.735, de 26 de junho de 2017, alterada pela Lei nº 4.741 de 30 junho de 2017, que autoriza o poder executivo municipal a conceder subvenção social à entidade expressamente identificada. Destaca-se que a entidade parceira cumpre os requisitos previstos na Resolução do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário nº 21, de 24 de novembro de 2016.

A partir da publicação deste Extrato, abre-se prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação de qualquer impugnação à justificativa, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Assistência Social.

Guaratinguetá, 23 de agosto de 2017



Alexandre Dias

Secretário Municipal de Assistência Social